



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 98 800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 674/90

Da nova redação ao artigo 10 da Lei Municipal  
654/90 de 20/02/90'

A Câmara Municipal de São Gotardo Estado de Mi  
nas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte  
Lei

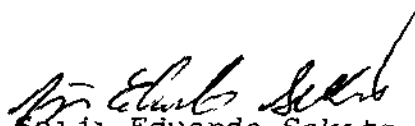
Art. 1º - O Artigo 10 da Lei Municipal 654/90 '  
de 20/02/90, passara a ter a seguinte redação

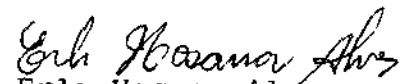
Art 10 - O preço dos serviços sera reajustado  
desde a data de sua apresentação a Administração Municipal ate o  
periodo de cada etapa de obras pela variação do BTN do dia do paga-  
mento

Art 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de  
sua publicação

Art 3º - Revogam-se as disposições em contra -  
rio

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 09 de maio  
de 1990

  
Seiji Eduardo Sekita  
Prefeito Municipal

  
Erli Hosana Alves  
Secretaria Municipal